

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 50, DE 3 DE ABRIL DE 2019**

Excepciona o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, D E C R E T A:

Art. 1º Fica excepcionado e, portanto, mantida, a cessão da servidora ocupante do cargo de Professor e de Especialista em Educação abaixo relacionado, no interesse do respectivo órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, comunicando o órgão e ente de que quanto ao servidor abaixo relacionado torna-se sem efeito o disposto no Decreto nº 11, desde 24 de janeiro de 2019.

Servidora:

LENA CONCEIÇÃO RIBEIRO FERREIRA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 51, DE 3 DE ABRIL DE 2019

Altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, D E C R E T A:

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO III-A

DAS OPERAÇÕES COM MINÉRIO DE FERRO

Art. 721-A. Fica diferido o momento do pagamento do ICMS incidente nas saídas internas de minério de ferro, com destino a estabelecimento industrial de ferro gusa, situado neste Estado.

Parágrafo único. O estabelecimento destinatário das mercadorias de que trata este artigo, no que se refere ao diferimento do pagamento do imposto, deverá observar os arts. 666 a 669 deste Regulamento."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto datado de 29 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.839, de 1º de abril de 2019, que nomeou FABRÍCIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe, código GEP-DAS-011-5, com lotação na Junta Comercial do Estado do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto datado de 29 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.839, de 1º de abril de 2019, que exonerou BRENO LOBATO CARDOSO do cargo em comissão de Procurador-Chefe, código GEP-DAS-011.5, com lotação na Junta Comercial do Estado do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, LUANA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, BRENNA CARLA GONÇALVES VILA NOVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 DE ABRIL DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JOSÉ DEORILU CRUZ GOUVEIA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, a contar de 8 de janeiro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 33.816, de 1º de março de 2019.

Protocolo: 421123

DECRETO Nº 47, DE 2 DE ABRIL DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 7.514.473,50 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.514.473,50 (Sete Milhões, Quinhentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111070812212978408 - NAC	0101	339039	100.000,00
161011212214167603 - SEDUC	0102	444042	172.277,00
161011212214167604 - SEDUC	0102	444042	3.587.587,00
161011212214167605 - SEDUC	0102	444042	320.537,00
161011212214168488 - SEDUC	6102	449052	34.072,50
782011957314528535 - FAPESPA	0101	332041	3.300.000,00
		TOTAL	7.514.473,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111070842214228510 - NAC	0101	339039	100.000,00
161011212214167603 - SEDUC	2102	449051	172.277,00
161011212214167604 - SEDUC	2102	449051	3.587.587,00
161011242214227550 - SEDUC	2102	449051	320.537,00
161012884100009004 - SEDUC	0102	469092	34.072,50
782011957114527467 - FAPESPA	0101	332041	700.000,00
782011957114527467 - FAPESPA	0101	339018	1.080.000,00
782011957114527467 - FAPESPA	0101	339020	1.000.000,00
782011957114527467 - FAPESPA	6101	339020	520.000,00
		TOTAL	7.514.473,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de abril de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento